



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 731, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes para integrarem Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilab.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar as atividades do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO disposições do Estatuto da Unilab e o Regimento Geral, que regulamenta o processo de eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Convocar eleição das representações para integrarem Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Art.21 do Estatuto), conforme segue:

I - 1 (um) professor de cada Unidade Acadêmica, eleito pelo respectivo Conselho de Unidade;

II - 1 (um) representante de cada Unidade Especial, escolhido por seu respectivo Conselho de Unidade;

III - 3 (três) Coordenadores, eleitos pelos seus pares;

IV - 3 (três) Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação, eleitos pelos seus pares;

V - 3 (três) professores eleitos pelos Coordenadores de projetos de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

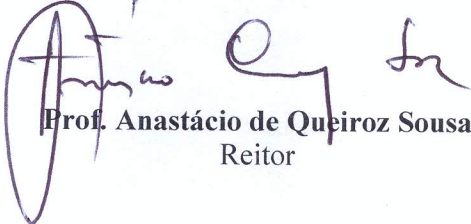
VI - Representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares nos termos do inciso VIII do art. 15 deste Estatuto;

VII - Representantes do corpo técnico-administrativo, nos termos do inciso IX do art. 15 do Estatuto.

Artigo 2.º - O Processo Eleitoral deverá ser organizado por sua respectiva categoria, obedecendo às regras definidas no Estatuto e no Regimento Geral da Unilab.

Parágrafo único: Para a representação dos coordenadores de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Projetos de Extensão (itens III, IV e V do Artigo 1º), o processo eleitoral deverá ser organizado pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura, respectivamente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Anastácio de Queiroz Sousa
Reitor